



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 06/2023

APROVADO EM 23/03/23
João Carlos Teixeira Barroso
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor

João Carlos Teixeira Barroso

Presidente da Câmara de Vereadores de Guaramiranga

João Carlos Teixeira Barroso
PRESIDENTE

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo, estatuídos na Lei Orgânica do Município, com observância do disposto na Constituição da República, dirijo-me a Vossa Excelência para, por seu intermédio, submeter a consideração de seus pares, que ocupam assento nesta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que: "Altera o Anexo I da Lei Municipal nº que dispõe sobre Reforma, Reestruturação, Desconcentração e Composição do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Administração do Município de Guaramiranga e dá outras providências."

A proposta ora apresentada a essa Câmara, Senhor Presidente, tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 335/2018, que trata do organograma dos cargos da Prefeitura Municipal, sobretudo para reajustar a remuneração do cargo de Controlador Geral do Município, inerente à estrutura da Controladoria do Município e dos cargos de Procurador Geral do Município, Procurador Adjunto do Município e Procurador Assistente do Município, inerentes à estrutura da Procuradoria do Município, todos vinculadas à Secretaria do Gabinete da Prefeita, considerando o alto grau de responsabilidade inerente às funções e ante importância das atribuições desempenhadas pelos profissionais que ocupam os referidos cargos, havendo a necessidade de observar estas premissas para definir a remuneração dos profissionais em questão.

Pretende-se, também, reajustar a remuneração dos cargos de Tesoureiro e Coordenador de Tributos, vinculados à Secretaria de Finanças, bem como do cargo de Diretor de Pessoal, vinculado à Secretaria de Administração, considerando a necessidade da adequação da remuneração e os relevantes serviços prestados pelos profissionais que ocupam os referidos cargos.

Desta feita, entendem-se dispensáveis maiores questionamentos, ocasião em que o Executivo Municipal, conta com a proverbial atenção dos nobres Edis, e solicita

CÂMARA MUNICIPAL
DE GUARAMIRANGA - CE
RECEBIDO EM: 20/03/23

Responsável
[Assinatura]

Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – CEP: 62.766-000 – Fone: (85) 3321.1130 CNPJ:
07.606.478/0001-09 – CGF: 06.920.268-0

Rut



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

a apreciação e aprovação da matéria, expressando nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Guaramiranga-CE, 07 de março de 2023.

ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº. 06/2023

EMENTA: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº que dispõe sobre Reforma, Reestruturação, Desconcentração e Composição do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Administração do Município de Guaramiranga e dá outras providências

A Câmara Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 335/2018 e fixa a remuneração dos cargos integrantes da estrutura da Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, ambas vinculadas ao Gabinete da Prefeita, bem como dos cargos de Tesoureiro e Coordenador de Tributos, vinculados à Secretaria de Finanças e Diretor de Pessoal, vinculado à Secretaria de Administração, conforme tabela abaixo:

ANEXO I

GABINETE DA PREFEITA

Cargo	Vencimento	Representação	Quantidade
Procurador-Geral do Município	4.000,00	300,00	1
Procurador Adjunto do Município	4.000,00	250,00	1
Procurador Assistente do Município	2.000,00	1.000,00	2
Controlador Geral do Município	4.000,00	300,00	1

SECRETARIA DE FINANÇAS

Cargo	Vencimento	Representação	Quantidade
Tesoureiro	2.000,00	630,00	1
Coordenador de Tributos	1.032,00	900,00	1

Rnts



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Vencimento	Representação	Quantidade
Diretor de Pessoal	1.500,00	850,00	1

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 335/2018.

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Março de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, em 07 de março de 2023

ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA